

MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS

Termo de Referência 100/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
100/2026	160132-MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE /MS	CAROLINE QUEIROZ QUIRINO	21/09/2026 16:09 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64037.005591/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64037.005591/2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes, mochilas, bonés e meias escolares por dispensa de licitação, visando atender os alunos do projeto social Pelotão Esperança do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta Escolar: Unissex, Tecido malha Fria, Branca, Tipo Manga: Curta, Gola: Careca. Adicionais: Conforme Modelo do órgão. Aplicação Uniforme (infantojuvenil).	369655	UND	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00
2	Shorts Esportivo: Tecido tactel de alta resistência, cor azul-marinho, com elástico na cintura e cordão de ajuste. Com o brasão do 9º BE Cmb estampado na perna direita.	458681	UND	200	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
3	Mochila Escolar: Material lona poliéster resistente à água, tamanho padrão escolar, com dois compartimentos com zíper, alças acolchoadas, cor preta ou verde-oliva, silkada com a logo do projeto.	628607	UND	100	R\$ 55,92	R\$ 5.592,00
4	Boné Escolar: Tipo americano, tecido brim, cor azul-marinho, com regulador de tamanho					

	em plástico ou velcro, bordado frontal com a inscrição "Pelotão Esperança - 9º BE Cmb"	373885	UND	100	R\$ 10,96	R\$1.096,00
5	Meias Brancas: Cano médio, composição mínima de 70% algodão, tecido respirável, reforço no calcanhar e na ponta, cor branca uníssona. Tamanhos diversos.45	446321	PARES	200	R\$ 5,26	R\$1.052,00
Total	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	-	-	-	-	R\$ R\$13.762,00

1.1.1. Trata-se de contratação promovida exclusivamente pelo 9º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG 160132), na condição de Órgão Gerenciador e único participante, inaplicando-se a intenção de registro de preços por tratar-se de fornecimento direto imediato.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas internacionais (ISO 15552/6431), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em estrita observância ao Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de convocação e aceite formal do instrumento substitutivo do contrato (Nota de Empenho), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto e o consequente pagamento integral da despesa.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à execução e vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade e alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devem ser atendidos os seguintes requisitos específicos de menor impacto ambiental:

4.1.1. Restrição de Substâncias Perigosas (Diretiva RoHS): As ligas metálicas, tratamentos de superfície e compostos elastoméricos utilizados na fabricação dos atuadores pneumáticos não deverão conter substâncias perigosas em concentrações acima dos limites recomendados pela Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)) e cádmio (Cd).

4.1.2. Acondicionamento e Embalagem Sustentável: Os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais ou coletivas de menor volume possível, confeccionadas com material reciclável, biodegradável ou papelão de reuso, vedado o emprego excessivo de plásticos não recicláveis, garantindo, contudo, a proteção adequada contra umidade e contaminação por partículas durante o transporte e armazenagem.

4.1.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: A Organização Militar destinará os cilindros, vedações e conexões substituídos/inservíveis ao programa interno de gestão ambiental e reciclagem de metais do 9º BE Cmb, assegurando o descarte ambientalmente adequado do refugo industrial, em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) do Batalhão.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marca ou modelo específico, devendo os bens ofertados obedecer estritamente aos parâmetros e às especificações técnicas normatizadas (padrão dimensional ISO 15552) descritos no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade do mercado de automação industrial.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há, até a presente data, registros formais de marcas ou produtos vedados decorrentes de processos administrativos sancionatórios no âmbito desta Unidade Gestora para o objeto em tela.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras ou protótipos para a presente aquisição, tendo em vista a padronização dimensional do material regida por norma técnica internacional (ISO 15552) e o baixo valor global do lote, sendo a verificação da conformidade técnica realizada no ato do recebimento provisório e definitivo pela Seção de Manutenção do Batalhão.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, por se tratar de aquisição de bens comuns de mercado industrial fornecidos por redes varejistas ou distribuidoras autorizadas, não havendo complexidade que justifique tal restrição.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora/adjudicatária honrar integralmente o fornecimento dos materiais sob sua exclusiva responsabilidade jurídica e operacional.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, notadamente o baixo valor econômico do lote, a entrega integral em remessa única e o reduzido risco de inadimplemento financeiro para a Administração Pública.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Por se tratar de contratação direta pautada no **Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa por Valor)**, cujo montante total é manifestamente inferior ao limite legal estabelecido, **não se aplica a divisão em cotas reservadas** de que trata o Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo-se a adjudicação por Lote Único para assegurar a integridade técnica do conjunto pneumático

Margem de Preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação direta.

4.10. Dos Requisitos Adicionais de Qualidade e Comprovação Técnica da Proposta:

4.10.1. Apresentação de Catálogo Técnico Oficial: O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial atualizada no sistema Compras.gov.br, o catálogo técnico oficial do fabricante relativo aos itens cotados. O documento deve demonstrar expressamente o atendimento a todas as características construtivas descritas no Item 1.1 (material da haste em cromo duro, vedações em PU, amortecimento regulável e conformidade com a norma ISO 15552).

4.10.2. Declaração de Intercambiabilidade: A empresa proponente deverá apresentar Declaração de Intercambiabilidade Técnica formal, assegurando que os atuadores ofertados possuem total compatibilidade dimensional, de fixação e de acoplamento pneumático com o sistema da Máquina Automática de Fabricação de Tela e Alambrado existente na Unidade Gestora, sem necessidade de adaptações estruturais.

4.10.3. Incompatibilidade Técnica e Desclassificação: A não apresentação do catálogo técnico oficial ou a verificação de que o produto cotado pertence a linhas industriais de baixa durabilidade (não convergentes com os requisitos da norma ISO 15552) ensejará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de qualidade estabelecido neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de convocação/envio e recebimento formal do instrumento substitutivo do contrato (**Nota de Empenho**), em **remessa única**.

5.2. Inaplicável o fornecimento parcelado, tendo em vista se tratar de lote único integrado para pronta manutenção e restabelecimento da Máquina Automática de Fabricação de Tela e Alambrado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência** do término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no **Setor de Material (Almoxarifado) do 9º Batalhão de Engenharia de Combate**, situado na Praça Duque de Caxias, s/nº - Bairro Alto, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, em dias úteis, no horário de expediente administrativo do Batalhão (segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30).

5.4.1. Os custos de frete, transporte, carga, descarregamento e seguro até o local de entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor/contratado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal do Código de Defesa do Consumidor, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e componentes fornecidos em perfeitas condições de uso e estanqueidade, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da substituição dos bens ou manutenção corretiva pelo próprio Contratado, ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. As peças ou atuadores que apresentarem vício, defeito de fabricação, falha de usinagem ou perda de estanqueidade no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. O custo referente ao transporte e frete dos equipamentos e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade integral do Contratado.

5.13. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Nota de Empenho/contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente do presente Termo de Referência será formalizada mediante instrumento substitutivo do contrato (**Nota de Empenho**), acompanhada do Termo de Ciência e Concordância (Anexo II), devendo ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por agentes públicos formalmente designados pela Autoridade Competente do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, atuando como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a Organização Militar e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização Técnica

6.5. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do fornecimento de modo a assegurar a perfeita conformidade dos bens com as especificações exigidas.

6.6. Além dos deveres gerais previstos na legislação regente, a **Fiscalização Técnica** obedecerá às seguintes rotinas específicas no âmbito do 9º BE Cmb:

- **6.6.1. Conferência Dimensional e Normativa:** Verificação, no ato da entrega provisória pelo Setor de Material (CCAp/Almoxarifado), da conformidade dos atuadores e cilindros com as dimensões, curso, diâmetro e padrão construtivo exigidos pela norma técnica internacional **ISO 15552**.
- **6.6.2. Teste de Desempenho e Estanqueidade:** Acompanhamento técnico, a cargo de militares especializados do Pelotão de Equipamentos de Engenharia e da Seção de Manutenção do Batalhão, quanto à montagem mecânica, calibração de pressão de trabalho (até 10 bar) e testes funcionais de estanqueidade e sincronismo na Máquina Automática de Fabricação de Tela e Alambrado.
- **6.6.3. Registro de Ocorrências:** Anotação no histórico do processo de qualquer falha, imperfeição de usinagem ou vício de estanqueidade observado, notificando formalmente o contratado e informando ao Gestor do Contrato para providências de substituição.
- **6.6.4. Avaliação Qualitativa no Aceite Provisório:** No ato do recebimento provisório pelo Almoxarifado, a Seção de Manutenção do 9º BE Cmb realizará a verificação física dos componentes, inspecionando o acabamento superficial da haste, a presença de gravações das normas ISO no corpo do cilindro e a integridade das vedações. Caso identificada inconformidade com os dados constantes no catálogo técnico apresentado na proposta, o lote será rejeitado nos termos do item 8.2 deste TR

Fiscalização Administrativa

6.7. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada junto ao SICAF no momento da entrega da Nota Fiscal, acompanhando o empenho, a liquidação, o pagamento, eventuais glosas e a instrução de processos sancionatórios, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.8. Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades da equipe de fiscalização, consolidar os registros e atestes do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, emitir o documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações e encaminhar a documentação instruída para liquidação e pagamento ao Setor de Finanças da Unidade Gestora (UG 160132). **6.9.** A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do Contratado pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a. der causa à inexecução parcial da contratação; b. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. der causa à inexecução total da contratação; d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/empenho; f. praticar ato fraudulento na execução da contratação; g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, pelo prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **7.2.4. Multa:**
 - **7.2.4.1. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (alínea "d"), de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **20 (vinte) dias corridos**.
 - **7.2.4.2. Conversão de Mora em Inexecução:** O atraso injustificado superior a **20 (vinte) dias corridos** configurará inexecução total do objeto (alínea "c"), autorizando o cancelamento da Nota de Empenho, a aplicação da multa compensatória e a instauração de processo administrativo sancionatório.
 - **7.2.4.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** Pela inexecução parcial do objeto (alínea "a"), de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada.
 - **7.2.4.4. Multa Compensatória por Inexecução Total:** Pela inexecução total do objeto (alínea "c"), de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação/empenho.
 - **7.2.4.5. Multa Compensatória por Ilícitos Graves:** Para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", multa compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, em observância ao contraditório e à ampla defesa (Art. 158 da NLLC).

7.6. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes desta contratação. Se o valor da multa for superior ao crédito a ser pago, a diferença será recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da notificação, ou cobrada mediante inscrição em Dívida Ativa da União e execução judicial.

7.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) / Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial ou cadastrados no SICAF.
- **7.8.2.** Os e-mails indicados serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações formalmente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, a proporcionalidade, os danos causados e a existência de eventuais agravantes ou atenuantes.

7.10. Os débitos do Contratado decorrentes de multa poderão ser objeto de compensação financeira com créditos provenientes deste ou de outros contratos vigentes com a União, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, reduzido à metade por se tratar de contratação decorrente de despesa cujos valores não ultrapassam o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- **8.11.1.** o prazo de validade;
- **8.11.2.** a data da emissão;
- **8.11.3.** os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;
- **8.11.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **8.11.5.** o valor a pagar; e
- **8.11.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- **8.14.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- **8.14.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

- **8.27.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo /instrumento substitutivo.
- **8.27.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **8.27.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

- **8.27.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, tendo em vista tratar-se de fornecimento imediato em remessa única, com prazo de execução inferior à anualidade legal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a modalidade de **Dispensa de Licitação**, na forma Eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** do Lote Único.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, em remessa única, no prazo e condições fixados neste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor máximo estimado constante da tabela do Item 1.1 deste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores ao orçamento da Administração.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação na presente dispensa eletrônica, o interessado deverá comprovar o atendimento aos requisitos a seguir relacionados, preferencialmente mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

Habilitação Jurídica

9.5. Comprovação da existência jurídica da empresa mediante apresentação de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, compatível com o ramo de atividade do objeto desta contratação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); **9.7.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN); **9.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **9.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); **9.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **9.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. **9.13.** Em razão do baixo valor econômico do lote, da entrega imediata em remessa única e da pronta execução do fornecimento, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

Qualificação Técnica

9.14. Fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional e registro em conselho profissional, por se tratar de aquisição de bens comuns de mercado industrial regidos por norma técnica (ISO 15552), realizando-se a verificação da conformidade no ato do recebimento provisório e definitivo do material pela Seção de Manutenção do Batalhão.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.15. O atendimento aos requisitos de habilitação será verificado por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.16. Os documentos exigidos que não constarem do SICAF deverão ser apresentados no sistema Compras.gov.br juntamente com a proposta comercial.

9.17. Caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos unicamente em nome da matriz

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 13.762,00** (Treze mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme custos unitários detalhados na tabela constante do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância aos critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com amparo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando-se como parâmetro a média aritmética simples dos preços obtidos junto aos fornecedores especializados do ramo, devidamente acostada aos autos do processo administrativo.

10.3. O valor estimado da contratação possui caráter ostensivo, servindo como limite máximo aceitável para o julgamento das propostas comerciais formuladas no sistema Compras.gov.br, em atenção ao princípio da transparência e da publicidade dos atos administrativos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, alocados ao 9º Batalhão de Engenharia de Combate (UG 160132).

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **I) Gestão / Unidade Gestora:** 00001 / 160502 (Departamento de Engenharia de Construção);
- **II) Fonte de Recursos:** 0100000000 (Recursos Ordinários do Tesouro);
- **III) Programa de Trabalho:** 02.122.2050.2000.0001 (Apoio Administrativo / Manutenção das Unidades Militares);
- **IV) Elemento de Despesa / ND:** 339030 (Material de Consumo);
- **V) Plano Interno (PI):** B5OEPIMASPI

11.3. A disponibilidade de créditos orçamentários para fazer face à presente despesa encontra-se devidamente atestada pela Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira acostada aos autos do processo administrativo, em estrita conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência e em seus anexos possuem **caráter ostensivo** e não estão sujeitas a restrição de acesso, em cumprimento ao princípio da transparência pública, ao art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. Integra este Termo de Referência, para todos os fins de direito e obrigações contratuais, o **Anexo I (Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo do contrato - Nota de Empenho)** e o **Anexo II (Termo de Ciência e Concordância)**.

12.3. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação deste instrumento serão resolvidos pela Autoridade Competente do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

Aquidauana - MS, 21 de setembro de 2026.

EMANUEL VINICIUS BOCKER CARVALHO - 2ºTen

13. ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84/2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção 7 do Termo de Referência.

1.2. O prazo para aceite poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento formal de que:

- 1.3.1.** A Nota de Empenho emitida substitui o termo formal de contrato, aplicando-se-lhe integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.3.2.** O Contratado vincula-se sumariamente à sua proposta comercial e às exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, iniciando-se na data do aceite da Nota de Empenho e encerrando-se com o recebimento definitivo e o pagamento integral do objeto.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o fornecimento não for concluído no período firmado por razões de interesse da Administração ou por fato não imputável ao Contratado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e este Anexo;
- 3.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou irregularidades verificadas nos bens, fixando prazo para substituição ou correção às expensas do fornecedor;
 - **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio da equipe de fiscalização formalmente designada;
 - **3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e condições fixados na Seção 8 do Termo de Referência;
 - **3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções administrativas previstas na lei e no Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 3.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, tampouco por danos causados a terceiros na execução do objeto.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

- **4.1.1.** Entregar os bens novos, de primeiro uso e em estrita conformidade com a norma ISO 15552 e especificações do Item 1.1 do TR;
- **4.1.2.** Prestar garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou perda de estanqueidade, contados do recebimento definitivo;
- **4.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **4.1.4.** Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;
- **4.1.5.** Substituir, no prazo fixado de até 10 (dez) dias úteis, os bens que apresentarem incorreções, vícios ou defeitos verificados pelo Fiscal Técnico;
- **4.1.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista exigidas no SICAF;
- **4.1.7.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, de segurança e de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação formalizada via Nota de Empenho será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado, ficará ele constituído em mora, sujeitando-se ao cancelamento do empenho, à aplicação das sanções administrativas da Seção 7 do TR e à cobrança das multas cabíveis.

6. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e princípios gerais dos contratos públicos.

6.2. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução desta contratação que não puderem ser compostos administrativamente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **EMANUEL VINICIUS BOCKER CARVALHO**
Data: 09/10/2026 10:50:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMANUEL VINICIUS BOCKER CARVALHO

Enc Setor de Material

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIZ DA SILVA DEROSA**
Data: 09/10/2026 10:10:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE LUIZ DA SILVA DEROSA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **CAROLINE QUEIROZ QUIRINO**
Data: 09/10/2026 11:18:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE QUEIROZ QUIRINO

Equipe de apoio